



Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP.: 87.370-000
CGC nº 76.217.025//0001-03 - Fone(044) 532.1240

LEI Nº 071/98

DATA - 24 DE NOVEMBRO DE 1.998.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO AOS ACRÉSCIMOS LEGAIS DO ALVARÁ, TAXA SANITÁRIA, ISSQN E IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º

Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a conceder isenção nos acréscimos legais do ALVARÁ, TAXA SANITÁRIA, ISSQN e IPTU devidos até o exercício de 1998.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os acréscimos legais referem-se a correção monetária, multas e juros de mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO O benefício abrangido pela presente Lei, será concedido aos contribuintes improrrogavelmente até o dia 18 de Dezembro de 1.998.

ARTIGO 2º

Da mesma forma, no pagamento dos tributos e obrigações acima especificados, ficarão os contribuintes desobrigados ao pagamento de taxas referentes a prestação de Serviços Públicos dentro do mencionado prazo constante do Parágrafo 2º do Artigo 1º

ARTIGO 3º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PR., 24 DE NOVEMBRO DE 1.998.


DR. CARLOS SÍLA DE ANDRADE
Prefeito Municipal